



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº. 2.054 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO DE FONOAUDIÓLOGO DO QUADRO PERMANENTE DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autorização contida no artigo 54 da Lei Complementar nº. 024 de 01 de dezembro de 1997;

Considerando a necessidade de se definir as atribuições do respectivo cargo público do quadro permanente deste Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as atribuições do cargo público de Fonoaudiólogo do quadro permanente deste Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no Anexo Único desta lei.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.



GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO - DESCRIÇÃO DO CARGO (FONOAUDIÓLOGO)

DECRETO n°.2.054, de 07 de agosto de 2020

FONOAUDIÓLOGO	
Referência Salarial	118
Descrição Sintética:	Programar e desenvolver trabalhos com os pacientes e alunos, realizando exames fonéticos, emitir pareceres quando necessário, e participar de ações destinadas a atender necessidades das populações atendidas, em sua área de conhecimento, inclusive alunos da rede municipal de ensino.
Forma de Provimento/Regime:	Emprego Público concursado e regido pela CLT
Jornada de Trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Requisitos:	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo órgão de classe.
Atribuições Típicas:	<ul style="list-style-type: none">· Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;· Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;· Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico;· Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente;· Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;· Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;· Assessorar autoridades da prefeitura, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaborar pareceres, portarias e outros;· Colaborar, quando solicitado, com as equipes de atuação-supervisão do estágio supervisionado em psicologia para efeitos diagnósticos, de tratamento, de planejamento e de programação de ações destinadas a atender necessidades das populações atendidas, em sua área de conhecimento;· Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação dos superiores hierárquicos, sempre em conformidade com a excelência no atendimento público e visando a satisfação e o bem estar da população em geral e de todos os princípios da Administração Pública, especialmente, os da legalidade, interesse público, impessoalidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal